



Confederação Brasileira do Desporto Universitário

*Fundada em 09/08/1939 - Oficializada pelo Decreto nº 3617/41
Filiada a Federation Internationale du Sport Universitaire - FISU*

CAMPEONATO BRASILEIRO UNIVERSITÁRIO DE VOLEI DE PRAIA

Introdução:

Este Regulamento apresenta as informações necessárias para a inscrição das IES (através da respectiva Federação Universitária) no Campeonato Brasileiro Universitário de Vôlei de Praia, a ser realizado na cidade de Vitória ES.

PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

Dia 28/ 01 (Quinta feira) - chegada dos atletas e congresso técnico as 19h00

Dia 29/01 e 30/01 (sexta feira e sábado) – fase classificatória e eliminatória

Dia 31/01 (Domingo) – finais, cerimônia de premiação e saída dos atletas

REGULAMENTO

Art. 1º.– A Confederação Brasileira do Desporto Universitário – CBDU, realizará o III CAMPEONATO BRASILEIRO UNIVERSITÁRIO DE VÔLEI DE PRAIA, cujos objetivos são:

- Estimular a prática do Vôlei de Praia nas Instituições de Ensino Superior, contribuindo assim para a difusão da modalidade no meio universitário.
- Consolidar o evento no calendário do desporto universitário nacional
- Apurar a dupla que irá representar o Brasil no campeonato mundial da modalidade na Turquia.

Art. 2º.– O Campeonato Brasileiro Universitário de Vôlei de Praia será disputado de acordo com as normas deste regulamento nos naipes masculino e feminino.

§ 1º - Poderá ser inscrita, a princípio, 01 dupla, em cada naipe, por estado. Havendo vagas não ocupadas até a data limite de inscrições, determinada neste regulamento, estas poderão ser ocupadas por mais duplas, além da inicial, de um mesmo Estado, desde que manifestada na inscrição inicial esta intenção, exceto o Espírito Santo que pode inscrever duas duplas por naipe..

Art. 3º.– A comissão organizadora oferecerá alojamento (hotel) e refeições as duplas de outros estados ou de fora de Vitória, que forem inscritas e com suas taxas pagas dentro do prazo, enquanto estiverem participando do evento.

§ Único - As despesas de transporte e hospedagem e alimentação após a eliminação da dupla, serão de inteira responsabilidade dos participantes.



Confederação Brasileira do Desporto Universitário

Fundada em 09/08/1939 - Oficializada pelo Decreto nº 3617/41
Filiada a Federation Internationale du Sport Universitaire - FISU

PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

Art. 4º.– A participação no Campeonato Brasileiro Universitário de Vôlei de Praia, é aberta a todos os atletas regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior (cursos de graduação ou pós Graduação) de todos os estados brasileiros

§ Único- Os atletas podem estudar em IES diferentes, desde que sejam do mesmo estado, neste caso devem informar qual IES vão representar .

Art. 5º.– Só poderão participar os atletas que tenham idade mínima de 17 (dezessete) anos completos, nascidos no ano de 1992 e máxima de 28 (vinte e oito) anos, nascidos no ano de 1982.

Art. 6º.– As inscrições serão feitas por duplas, sem substitutos, de acordo com as Regras Oficiais do Vôlei de Praia.

Art. 7º.– As inscrições deverão ser feitas através da Federação Universitária estadual no sistema de inscrição que está no site da CBDU para efeito de credenciamento, na chegada a Vitória, os participantes devem apresentar atestado de matrícula, e comprovante de pagamento da taxa de inscrição .

Art.8º. – Antes do início do Campeonato Brasileiro Universitário de Vôlei de Praia, será realizado o Congresso Técnico, e somente poderão tomar parte as pessoas devidamente credenciadas pela Comissão de Controle da CBDU, as quais deverão obrigatoriamente portar a credencial oficial do evento.

Art.9º.– No Congresso Técnico serão dadas todas as informações técnicas referentes ao sistema de competição, arbitragem , etc.

Art.10º. – Todos os atletas inscritos deverão participar no Cerimonial de Abertura, determinado pela Comissão Organizadora do Campeonato Brasileiro Universitário de Vôlei de Praia..



Confederação Brasileira do Desporto Universitário

Fundada em 09/08/1939 - Oficializada pelo Decreto nº 3617/41
Filiada a Federation Internationale du Sport Universitaire - FISU

SISTEMA DE DISPUTA

Art.11º. – O Campeonato Brasileiro Universitário de Vôlei de Praia, será realizado de acordo com as Regras Internacionais da FIVB e com os Regulamentos e Normas da CBDU.

Art.12º. – O Campeonato Brasileiro Universitário de Vôlei de Praia poderá ter a participação de até 16 duplas por naipes – fem e masc.

Art.13º. – Fase Classificatória - As duplas serão distribuídas em 4 grupos de 4 duplas cada, que jogaram em sistema de eliminatória dupla dentro do grupo, classificando-se a primeira e segunda de cada grupo para a fase final.

Art.14º. – A Fase Final da competição será disputada em sistema de eliminatória simples entre as oito classificadas na fase anterior.

Art.15º. – A dupla que não se apresentar quando chamada para competir, será sumariamente desclassificada, mesmo na fase de grupos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º – Será permitida a presença dos técnicos das duplas nas seguintes condições:

16.1 - O técnico e os membros da comissão técnica deverão, antes de cada torneio, ser credenciados por sua equipe junto ao Comitê Organizador;

16.2 - O técnico que for devidamente habilitado, credenciado e CREF, pode sentar-se na cadeira situada junto à dos jogadores, estando sempre localizado no mesmo lado que sua equipe estiver atuando;

16.3 - A cadeira do técnico deverá permanecer alinhada à dos jogadores, só podendo ser movimentada durante os intervalos entre os sets e os tempos;

16.4 - Após o início da partida, o técnico só poderá entrar na quadra para dirigir sua equipe nos intervalos dos sets;

16.5 - Após o início da partida, o técnico só pode sair da quadra mediante autorização da equipe de arbitragem;

16.6 - O técnico pode solicitar Tempos de Descanso.

16.7 - O técnico só pode dar instruções aos jogadores de sua equipe nas paradas dos rallies e desde esteja sentado em sua cadeira, sem perturbar ou retardar o jogo;

16.8 - No caso de contusão de um jogador da sua equipe, o técnico poderá entrar em quadra após autorização da equipe de arbitragem;

16.9 - Técnicos e membros de Comissões Técnicas, quando fora da quadra, em hipótese alguma poderão passar instruções para atletas que estejam jogando;

16.10- Mesmo tendo a habilitação necessária, um atleta não poderá, na



Confederação Brasileira do Desporto Universitário

Fundada em 09/08/1939 - Oficializada pelo Decreto nº 3617/41
Filiada a Federation Internationale du Sport Universitaire - FISU

mesma etapa, exercer as funções de jogador e técnico. Exceto se for jogador de uma categoria (masculino ou feminino) e técnico de outra.

16.11 - O uniforme dos técnicos será composto de :

- bermuda ou short
- camisa ou camiseta
- tênis e meia

Obs: Se solicitado pelo técnico, o 1º árbitro pode autorizar o uso de agasalho de treinamento.

16.12 O técnico está sujeito a todo Quadro de Penalidades das Regras Oficiais do Vôlei de Praia, incluindo o Código Brasileiro de Justiça e Disciplina Esportiva e as Medidas Disciplinares;

16.13- O técnico assina a súmula antes do jogo começar;

16.14- O técnico pode participar do aquecimento de sua equipe.

Art. 17º. – Todas as IES deverão credenciar seus técnicos junto a Direção de Vôlei de Praia da CBDU.

Somente desta maneira os mesmos poderão acompanhar os atletas durante as partidas.

Art. 18º. – Somente poderão tomar parte nas atividades do Campeonato Brasileiro Universitário de Vôlei de Praia, as pessoas devidamente credenciadas pela Confederação Brasileira do Desporto Universitário – CBDU, as quais deverão obrigatoriamente estar de posse das credenciais oficiais da mesma.

Art. 19º. – Serão seguidas as normas previstas no Regulamento Geral de Competições Esportivas Universitárias da CBDU e também aquelas estabelecidas pela FISU.

Art. 20º. – Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Vôlei e Praia da CBDU, não podendo essas resoluções contrariar as determinações do Departamento Técnico da CBDU.